



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Boa Vista, 128 / 136 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3293-2700

PROCESSO 6020.2025/0037948-8

Termo SMT/AJ Nº 163247221

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/SMT/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE - SMT E A SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REDUÇÃO DA EMISSÃO DE GASES POLUENTES POR MEIO DA ELETRIFICAÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.155/0001-11, doravante denominada simplesmente **SMT**, neste ato representada por seu Secretário, e, de outro lado, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.417/0001-58, doravante denominada simplesmente **SPTrans**, neste ato representada por seus Diretores na forma de seu Estatuto Social, de acordo com o despacho exarado pelo Senhor Secretário, no processo SEI nº 6020.2025/0037948-8, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido por suas cláusulas, pela Lei Federal nº 14.133/21, observadas as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo viabilizar a Execução do *Programa de Redução da Emissão de Gases Poluentes por meio da Eletrificação da Frota de Ônibus* do Município de São Paulo ("Programa"), conforme descrito nos Contratos de Financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, e seus respectivos anexos (doravante "Contratos de Financiamento" e "Bancos"), conforme justificativas e especificações constantes dos Contratos de Financiamento e anexos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

1.2 Os Contratos de Financiamento do BID e BIRD a que se refere o presente

instrumento correspondem aos negociados com o Governo Federal nas reuniões realizadas entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento nos dias 28.03.2025 e 01.04.2025, respectivamente. Para alcançar o objetivo pactuado, os partícipes cumprirão o disposto nos Anexos deste Instrumento, parte integrante e indissociável do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

1.3 Este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e seus anexos poderão ser revistos pelos partícipes, mediante termo aditivo, para adequações técnicas, operacionais e financeiras ou de governança, observadas as competências de cada partícipe. As alterações que repercutirem sobre obrigações, fluxos ou condições vinculadas aos Contratos de Financiamento ficarão sujeitas, quando cabível, à prévia anuência ou à não objeção dos respectivos financiadores, por intermédio da UGP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA SMT

2.1 São responsabilidades da **SMT** na execução deste Termo de Cooperação Técnica:

- a)** Por meio da Unidade de Gerenciamento de Projeto - UGP, gerir as atividades necessárias para o alcance dos resultados esperados do Programa a serem executadas pela SPTrans, nos exatos termos do Decreto nº 63.073/2023;
- b)** Disponibilizar os recursos financeiros oriundos dos Contratos de Financiamento para a gestão financeira da SPTrans, quando cabível, observadas a legislação aplicável, as diretrizes do Poder Público e as disposições deste Termo de Cooperação Técnica;
- c)** Aprovar os pedidos de autorização de compra e respectivos pedidos de pagamento, observando a legislação e normas contratuais aplicáveis, após as devidas análises da SPTrans e demais órgãos competentes;
- d)** Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do Programa, apoiando, quando necessário, as atividades desenvolvidas pela SPTrans;
- e)** Cumprir e fazer cumprir, perante os Bancos, as disposições contratuais pertinentes com apoio técnico e operacional a ser disponibilizado pela SPTrans;
- f)** Coordenar a execução e a comunicação formal com os Bancos detentores dos Contratos de Financiamento;
- g)** Consolidar relatórios de cumprimento de resultados elaborados pela SPTrans a serem encaminhados aos Bancos;
- h)** Gerenciar as obrigações de informações decorrentes dos Contratos de Financiamento;
- i)** Realizar os procedimentos licitatórios e de contratação estabelecidos como de sua responsabilidade nos Contratos de Financiamento, em conformidade com a legislação nacional aplicável. Além disso, garantir a adequação às diretrizes e normas gerais do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), incluindo os termos dos Contratos de Financiamento, os cronogramas e os objetivos gerais do Programa;
- j)** Encaminhar aos Bancos, para obtenção de “não objeção”, os editais para aquisições de bens, obras e serviços, em conformidade com as disposições estabelecidas nos Contratos de Financiamento;

- k)** Avaliar, permanentemente, os avanços do Programa, *ex ante* e *ex post* inclusive;
- l)** Coordenar o processo de articulação institucional e o gerenciamento das relações com os órgãos executores para a consecução dos objetivos do Programa;
- m)** Revisar, quando entender necessário, o Plano de Aquisição dos veículos elétricos e demais contratações para consecução dos componentes, os relatórios gerenciais e os documentos técnicos solicitados pelo BIRD e BID;
- n)** Conduzir a execução das atividades físicas e auxiliar a Secretaria da Fazenda nas atividades financeiras, programadas e detalhadas nos Anexos dos Programas de Eletrificação da Frota, conforme estimado nos anexos dos Contratos de Financiamento;
- o)** Analisar a aplicação das normas, dos instrumentos e dos procedimentos necessários à implantação do Programa;
- p)** Promover a divulgação das atividades do Programa;
- q)** Apresentar ao BIRD, BID e aos auditores externos os documentos relacionados à prestação de contas do Programa;
- r)** Desenvolver e estabelecer um sistema de informações gerais que proporcione o monitoramento e o gerenciamento do Programa;
- s)** Atender às políticas de salvaguardas do BIRD e BID no desenvolvimento das ações realizadas, com o apoio de SPTrans, conforme aplicável;
- t)** Observar o disposto nas "Diretrizes para Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos financiados por Empréstimos por Resultados do BIRD e Créditos e Doações da AID", datadas de 15 de outubro de 2006 e revisadas em janeiro de 2011, bem como eventuais alterações que lhe seguirem, com o apoio de SPTrans;
- u)** Observar as vedações trazidas nos Procedimentos de Sanções do BID e em outros documentos aplicáveis do referido Banco, com o apoio de SPTrans;
- v)** Observar e aplicar o disposto no Manual Operativo do Programa (MOP), o qual é parte integrante dos Contratos de Financiamento do BIRD e BID;
- w)** Implementar os controles internos aplicáveis ao Programa, de acordo com as normas, diretrizes e boas práticas, no âmbito de sua competência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA SPTRANS

3.1. São responsabilidades da **SPTrans** na execução deste Termo de Cooperação Técnica:

- a)** Exercer a gestão financeira dos recursos da SMT, nos termos da Cláusula Segunda, item b, exclusivamente para a execução do Programa, nos termos dos Contratos de Financiamento e do MOP (BIRD e BID);
- b)** Gerenciar a instrução processual nos processos de autorização de compra, bem como nos processos de pagamento de aquisição de ônibus para execução do Programa de Eletrificação e Melhoria do Transporte Urbano de São Paulo e execução das demais atividades decorrentes dos Contratos de Financiamento, observando, sempre, os critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
- c)** Oferecer estrutura administrativa adequada para a execução das atividades objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- d)** Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela SMT/UGP,

assegurando o cumprimento integral das obrigações pertinentes;

e) Responder perante a SMT/UGP, pela gestão e fiscalização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação vigente;

f) Designar um representante para acompanhamento de cada ação a ser executada;

g) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas;

h) Elaborar os instrumentos convocatórios das licitações decorrentes dos Contratos de Financiamento e acompanhar os contratos assinados, conforme estipulado pela UGP em cada caso;

i) Implantar procedimentos de gestão ambiental de acordo com conceitos de prevenção de poluição e práticas sustentáveis que funcionem dentro dos critérios da regularidade ambiental, atendendo a padrões legais e condições estabelecidas na legislação vigente;

j) Implantar plataformas digitais SIGMA (Sistema de Informações Georreferenciadas de Mobilidade e Acessibilidade (especificado com apoio da UKPF) e MaaS (plataforma digital de mobilidade como serviço) para apoiar o planejamento da demanda de transporte público e a mobilidade multimodal, sistemas esses distintos e independentes entre si, baseados em dados oriundos da operação e relacionados ao monitoramento e planejamento do Sistema de Transportes;

k) Disponibilizar equipe técnica para o Programa;

l) Elaborar Minutas dos Termos de Referência dos processos do Programa, conforme diretrizes da UGP, em cada caso;

m) Elaborar os documentos técnicos e relatórios relativos às informações que vierem a ser solicitadas pela UGP;

n) Zelar pela correta e adequada utilização dos bens adquiridos no âmbito do Programa;

o) Prestar suporte à SMT/UGP na execução dos procedimentos licitatórios e de aquisições do Programa sob responsabilidade da SMT;

p) Indicar representantes técnicos para comporem as Comissões de Avaliação das Manifestações de Interesse e das Propostas apresentadas pelas consultoras, bem como da Comissão de Negociação de Contratos de Financiamento, sempre que solicitado pela UGP;

q) Apoiar a UGP durante as missões de supervisão, inspeção e auditoria realizadas pelos Bancos Financiadores;

r) Cumprir, no âmbito de suas competências, as obrigações e atividades que lhe couberem na execução do Programa, em conformidade com os Contratos de Financiamento aplicáveis, com o MOP (BIRD e BID) e com as diretrizes da UGP;

s) Atender às políticas de salvaguardas dos Bancos Financiadores no desenvolvimento das ações realizadas, conforme aplicável;

t) Observar o disposto nas "Diretrizes para Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos financiados por Empréstimos por Resultados do BIRD e Créditos e Doações da AID", datadas de 15 de outubro de 2006 e revisadas em janeiro de 2011;

u) Observar o disposto na Política de Aquisições do Banco Mundial e seu respectivo "Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento", datado de julho de 2016, e revisado em 2018, bem como

eventuais alterações que lhe seguirem;

v) Observar as vedações trazidas nos Procedimentos de Sanções do Banco Interamericano de Desenvolvimento e em outros documentos aplicáveis do referido Banco;

w) Observar e aplicar o disposto no MOP (BIRD e BID), em especial, mas não se limitando, elaborar os pareceres técnicos necessários a instruir os processos de autorização de compra e respectivos pagamentos;

x) Implementar os controles internos aplicáveis ao Programa, de acordo com as normas, diretrizes e boas práticas, no âmbito de sua competência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1 Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser alterado por mútuo acordo entre os Partícipes, mediante termo aditivo.

4.2 Eventuais propostas de modificação deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA deverão ser discutidas e aprovadas pelo BIRD e BID, por meio da UGP que encaminhará ao BIRD e BID para “não objeção”.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA corresponde ao período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante mútuo consentimento das partes, a ser formalizado por termo de aditamento, pelo tempo necessário ao cumprimento de seu objeto e das obrigações dele decorrentes, observada a compatibilidade com os Contratos de Financiamento aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1 Os Partícipes poderão rescindir o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a qualquer momento, por interesse das partes, desde que devidamente justificado, bem como pelo inadimplemento de quaisquer Cláusulas ou infrações a dispositivos legais, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido.

6.2 Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser denunciado, durante o prazo de sua vigência, por quaisquer dos Partícipes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

7.1 Na eventualidade de ocorrerem controvérsias, com respeito à interpretação e/ou ao cumprimento do presente Instrumento, os partícipes concordam em solucioná-las

administrativamente.

7.2 No caso de qualquer conflito entre os termos deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e os constates dos Contratos de Financiamento, prevalecerão os termos destes últimos, devendo a compatibilização das disposições ser objeto de consenso entre os partícipes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.1.(b), este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não implica o pagamento de qualquer tipo de taxa ou remuneração à SPTrans pela consecução dos objetos acordados.

8.2. E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento eletronicamente.

Pela SMT:

(assinado eletronicamente)

CELSO JORGE CALDEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT

Pela SPTRANS:

(assinado eletronicamente)

**VICTOR HUGO
BORGES**

Diretor Presidente

(assinado eletronicamente)

**MAURO ANTÔNIO GUMIERO
VOLTARELLI**

Diretor de Administração e
Infraestrutura

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA considera:

- a) A disposição da Administração Pública do Município de São Paulo em acordar termos e condições de um empréstimo com o BIDE BIRD para contribuir com o financiamento e a execução do Programa de Redução de Emissões de Gases Poluentes por meio da concessão de subvenção na aquisição de veículos pelos concessionários de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros deste Município, viabilizando a Eletrificação da Frota de Ônibus de São Paulo;
- b) A atribuição outorgada a São Paulo Transporte S/A pela Lei Municipal nº 13.241/01, no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros deste Município;
- c) O teor dos programas do BIRD – “P500501 - São Paulo e do BID BR-L1622, ambos para execução do Programa de Eletrificação e Melhoria do Transporte Urbano em São Paulo” - na forma e condições dos Contratos de Financiamento firmados entre o Município de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução de Desenvolvimento – BIRD, Banco Mundial - BID - BR-L1622, com o objetivo de melhorar a qualidade da prestação de serviços de transporte público em São Paulo;
- d) A coordenação e gerenciamento pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – SMT;
- e) A execução desta parceria em termos e condições aceitáveis pelos Bancos, conforme disposto nos Contratos de Financiamento e no MOP (BIRD e BID).

São estabelecidos os seguintes componentes como objetivos desta parceria.

Componentes BID

Componente 1 - Melhoria da gestão e planejamento do sistema de transporte público municipal.

Este componente auxiliará a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – SMT no seguinte: melhoria sólida na gestão e planejamento do sistema de transporte público municipal, por meio da redução do tempo de resposta para a adequação entre oferta e demanda de ônibus, aumento do número de usuários ativos no sistema e aumento do número de concessionárias com um Índice de Equidade de Gênero (IEQ) positivo. Para alcançar os resultados, o componente financiará os gastos elegíveis com estudos técnicos (Programa de Mobilidade de Baixo Carbono), aquisição de ferramentas digitais (SIGMA e MAAS), e estudos para identificar um pacote de medidas para promover a perspectiva de gênero e diversidade (PcDs, Afrodescendentes, LGBTQIA+) na gestão da SPTrans.

Componente 2 – Eletrificação da frota de ônibus

Este componente terá como resultados a modernização da frota de ônibus municipal, com o uso de tecnologia limpa e emissões evitadas. Para alcançar os

resultados, o componente financiará a subvenção econômica que será fornecida pelo Município de São Paulo para a aquisição de aproximadamente 582 ônibus elétricos, de acordo com as especificações técnicas definidas pela SPTrans de acordo com o modelo de negócio definido.

Componentes BIRD

Área de Resultados 1 - Descarbonização e modernização da frota de ônibus públicos.

Este componente tem como objetivo melhorar a qualidade do transporte público e reduzir as emissões de GEE, poluentes locais e o ruído da frota de ônibus municipais, incluindo: (a) avaliar e implementar um Processo Aprimorado de Aquisição de Ônibus Elétricos a ser coordenado por SMT e executado pelas Concessionárias e desenvolver um plano de ação detalhado para a implantação da infraestrutura de carregamento; e (b) fornecer subsídios para cobrir os custos iniciais das concessionárias relacionados à aquisição de ônibus elétricos, reduzindo os níveis de subsídio para custos operacionais sob uma fórmula de remuneração atualizada reequilibrando CAPEX e OPEX, conforme descrito no Aditamento aos Contratos de Concessão.

Área de Resultados 2 - Fortalecer a Gestão do Sistema de Ônibus Público

Este componente tem como objetivo melhorar a eficiência da gestão do sistema de ônibus do Município, fortalecendo a capacidade técnica e tecnológica da SMT e da SPTRANS, incluindo, entre outras coisas, a implementação de sistemas de informação avançados para aprimorar a capacidade e rapidez da SMT e da SPTRANS na gestão da demanda de transporte e para proporcionar uma melhor integração modal.

Área de Resultados 3 - Promoção do Transporte Público Inclusivo e Sustentável

Este componente tem como objetivo aumentar a capacidade institucional de SMT e SPTrans para implementar políticas de mobilidade urbana sustentáveis e inclusivas, incluindo, entre outras: (a) a elaboração de um programa de mobilidade urbana sustentável e inclusivo, incluindo o desenvolvimento de: (i) um estudo de informação política para recuperação e atração de passageiros para o transporte público; e (ii) um plano de infraestrutura de carregamento para a transição para uma frota de ônibus totalmente elétrica; e (b) implementar um programa de equidade de gênero para aumentar a empregabilidade e a representação das mulheres no setor de transporte público.



Mauro Antônio Gumiero Voltarelli
Diretor de Administração e de Infraestrutura
Em 25/08/2026, às 13:50.



Victor Hugo Borges
Diretor-Presidente
Em 25/08/2026, às 14:35.



Celso Jorge Caldeira

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

Em 25/08/2026, às 14:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163247221** e o código
CRC **F5454A9E**.
